



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 492506/2018			
PA COPAM Nº: 5640/2010/001/2016		SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento	
EMPREENDEDOR:	Guaraci Machado Filho e Outro	CPF:	240270736-49
EMPREENDIMENTO:	Fazenda Bom Jardim		
MUNICÍPIO:	Uberlândia	ZONA:	Rural
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Não há incidência de critério locacional			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2018):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-02-04-6	Suinocultura	3	0
G-02-02-1	Avicultura	2	0
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	NP	0
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:	
Matheus Vale Santana Faria- Técnico em Agrimensura		CREA – MG: 04 0 00000181197	
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA	ASSINATURA
Ricardo Rosamília Bello Analista Ambiental		1 147 181-0	 Ricardo Rosamília Bello Analista Ambiental Masp: 1.147.181-0 SUPRAM TM / AP
De acordo: Rodrigo Angelis Alvarez Diretor Regional de Regularização Ambiental		1.191.774-7	 Rodrigo Angelis Alvarez MASP: 1.191.774-7 SUPRAM TM/AP



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 492506/2018

O empreendimento "Fazenda Bom Jardim" situada no município de Uberlândia – MG, desenvolve suinocultura, e como atividades secundárias a avicultura e a bovinocultura de corte em regime extensivo. Para regularização de suas atividades o empreendedor formalizou o processo de licenciamento em 08 de junho de 2018 conforme "*Recibo de Entrega de Documentos*" nº0413154/2018, sendo o processo administrativo nº5640/2010/001/2016 orientado para Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS), via apresentação de Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

A suinocultura possui como instalações, um barracão suficiente para abrigar 2 500 suínos, já para a avicultura encontram-se construídos 2 barracões que comportam 55 000 animais, a bovinocultura de corte é desenvolvida em área de 14 hectares de pastagem.

O empreendimento faz uso de água mediante captação em poço tubular, cujo recurso hídrico é necessário para dessedentação animal e uso humano. O mesmo possui regularização mediante processo de outorga nº 004851/2016, que encontra-se com análise técnica concluída para o deferimento, conforme consulta ao SIAM.

Como principais impactos relacionados à atividade podemos destacar os efluentes líquidos constituídos pelos dejetos de suínos, os resíduos sólidos constituídos pelos animais mortos no processo produtivo, a cama de frango, as embalagens de medicamentos, o esgoto e o lixo doméstico.

Os dejetos de suínos são tratados em 3 lagoas de estabilização, uma impermeabilizada em alvenaria e as demais impermeabilizadas com manta PEAD- Polietileno de Alta Densidade, sendo o biofertilizante resultante após a estabilização do efluente aplicado nas áreas de pastagem e de pantio de lavoura da propriedade, os animais mortos são submetidos a processo de compostagem, posteriormente o composto orgânico resultante é utilizado como adubação orgânica nas áreas agrícolas, as embalagens de medicamentos são armazenadas temporariamente em tambores e encaminhados à empresa contratada pela integradora BRF S A, o esgoto doméstico oriundo dos sanitários da propriedade é tratado mediante uso de fossa séptica, o lixo doméstico é encaminhado para a coleta pública municipal. A destinação da cama de frango é a comercialização à terceiros como fertilizante orgânico para lavouras de café da região.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e do estudo do critério locacional, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento Fazenda Bom Jardim para as atividades "*suinocultura, bovinocultura e avicultura*" exercida no município de Uberlândia - MG", pelo prazo de 10 anos", vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Esclarecemos que esta decisão foi embasada unicamente nos estudos apresentados não sendo realizada vistoria prévia, vale salientar que a veracidade das informações e eficiência dos



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Fazenda Bom Jardim

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Fazenda Bom Jardim

1. Análise de Solo

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Nas áreas onde haverá aplicação de dejetos de suínos	Análise de rotina de Solo com os seguintes parâmetros: pH, N (Nitrogenio), K (Potássio), Al (Alumínio), Na (Sódio), Cu (Cobre), Zn (Zinco), Ca (Cálcio), Mg (Magnésio), CTC, P (Fósforo) disponível pelo método Mehlich-1., C (Carbono) e matéria orgânica	Anualmente.

A amostragem deverá ser realizada conforme plano de monitoramento do solo apresentado no RAS.

2. Resíduos Sólidos

Enviar **anualmente** à Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
									Nº processo		Data da validade

(¹) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(²) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento



- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

